



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



Ofício nº0407/2022/GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA 30 de março de 2022.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: **Solicitação de Providências – Viabilizar Processo Licitatório de Aquisição de Móveis para Apoio Hospitalares. Ref.:** Fundamentação Legal: Lei 10.520 de 2002, Artigo 1º. Subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores e Termo de Referência.

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA, objetivando a realização de procedimento administrativo, destinado a atender as demandas básicas dos estabelecimentos de saúde deste Município, para um período de 12 meses, vimos através deste solicitar providências no sentido de viabilizar a formalização de processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada para Eventual e/ou Futura Aquisição de Móveis para Apoio Hospitalares. Conforme itens descritos no Termo de Referência anexo.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativo a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº



**Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário**



10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.

A justificativa para a solicitação em tela baseia-se no atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do município de Viseu/Pá, haja vista a aquisição de móveis de apoio hospitalares ser fundamental para fornecer as Equipes de Saúde das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Equipes de Saúde Bucal da APS, Equipes de Saúde Bucal do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centro de Atendimento Farmacêutico - CAF, Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h e Ambulâncias Tipo B – Suporte Básico, estrutura básica para o desenvolvimento das atividades no ambiente de trabalho. É importante a aquisição dos móveis para a apoio hospitalares, pois, apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento de atividades administrativas, que favorecem um bom atendimento, conforto e acolhimento dos usuários. A necessidade da aquisição dos itens a serem contratados para os estabelecimentos de saúde tem como intuito também a renovação dos móveis hospitalares desgastados decorrentes de uso natural.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022, e têm sua importância na manutenção de serviços



**Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário**



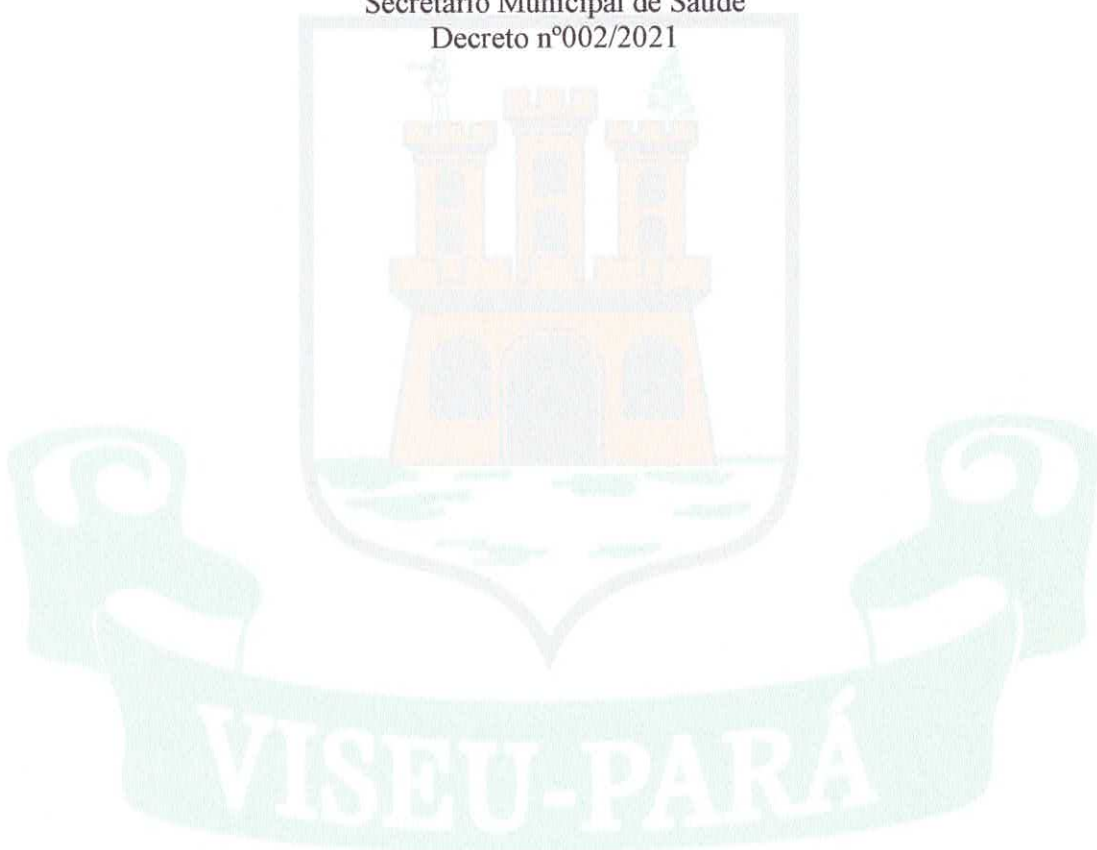
necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

Atenciosamente,

**FERNANDO DOS
SANTOS**
VALE:00545278210

Assinado de forma digital por
FERNANDO DOS SANTOS
VALE:00545278210
Dados: 2022.03.30 10:38:53
-03'00'

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº002/2021





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência com base no Sistema de Registro de Preços – SRP tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Eventual e/ou Futura Aquisição de Móveis para Apoio Hospitalares, para um período de 12 meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:

MÓVEIS PARA APOIO HOSPITALARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ARMÁRIO VITRINE DE PAREDE. COMPOSIÇÃO: DUAS PRATELEIRAS FABRICADAS EM CHAPAS DE AÇO SAE 1010; LATERAIS EM VIDRO CRISTAL; ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO SAE 1010; MOLDURA DA PORTA EM AÇO SAE 1010; VISOR EM VIDRO CRISTAL; TETO FECHAMENTO TRASEIRO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010; DOBRADIÇAS COM ABERTURA 180°; FECHO TIPO YALE; PUXADOR INJETADO; ACABAMENTO ATRAVÉS DE PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ; DIMENSÕES: ALTURA 640 X COMPRIMENTO 850 X PROFUNDIDADE 500.	UNID	25
02	ARMÁRIO VITRINE 01 PORTA HOSPITALAR, PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI. PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM E 03 PRATELEIRA, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 50cm COMP.X 40cm; PROF. X 1,50M ALTURA CUBAGEM: 1,54X0,54X0,44=0,365M³; PESO: 21KG, CUBAGEM COM ENGRADADO: 1,58X0,58X 0,48=0,439M³; PESO: 35 KG	UNID	100
03	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE; FABRICADA EM AÇO CARBONO ¾ COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; CONTENDO DUAS BRAÇADEIRAS ESTOFADAS COM REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE ROSETA; ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMAS D28, REVESTIDOS EM COURVIM; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; CAPACIDADE: 150 KILOS DIMENSÕES: 63 cm X 52 cm X 98 cm (C X L X A); PESO: 9 kg.	UNID	58
04	CARRO CURATIVO HOSPITALAR COM BALDE E BACIA, ESTRUTURA EM AÇO INOX COM BALDE E BACIA EM AÇO INOX E RODÍZIOS GIRATÓRIOS. O CARRO CURATIVO POSSUI VARANDAS DE PROTEÇÃO EM VOLTA DO TAMPO E PRATELEIRA. ESPECIFICAÇÕES: PÉS EM TUBOS 7/8 INOX TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA 1,20MM INOX PÉS COM RODÍZIOS DE 2 BOLAS OU 3 VARANDA EM FERRO MACIÇO 3/16 PUXADOREM TUBO 3/4; DIMENSÕES: 0,40X0,80X0,80M.	UNID	28
05	CARRO MACA LEITO DE URGÊNCIA ESTOFADO COM GRADES, LEITO FIXO, ESTOFADO, COMPENSADO DE 15 MM, COM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIM. CABECEIRA MÓVEL. GRADES LATERAIS EM TUDO DE AÇO INOX DE 1 X 1,25 MM. PÁRA-CHOQUE DE BORRACHA. SUPORTE PARA SORO EM INOX RODÍZIOS DE 5" SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAIS. ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI; ALTURA 80 cm; LARGURA 60 cm; COMPRIMENTO 200 cm.	UNID	10



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



06	CARRINHO HOSPITALAR DE EMERGÊNCIA ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO; VARANDAS LATERAIS; TAMPO EM AÇO INOX POLIDO; 03 GAVETAS SENDO A PRIMEIRA COM DIVISÕES; SUPORTE DE SORO; TABUA PARA MASSAGEM; RODÍZIOS DE 4 SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL; PINTURA EPÓXI. DIMENSÕES: 0,40M LARGURA; 0,80 COMPRIMENTO; 0,85M ALTURA. PESO: 35 kg.	UNID	08
07	COLCHÃO HOSPITALAR PARA LEITO HOSPITALAR: COM CAPA IMPERMEÁVEL COM REVESTIMENTO DE NAPA (COURVIM) COM ESPUMA FLEXÍVEL 100% POLIURETANO DE ALTA RESILIÊNCIA DE COM PROTEÇÃO CONTRA URINA E OUTROS ELEMENTOS, COSTURA EM NYLON, ZIPER NO COMPRIMENTO DO COLCHÃO, DENSIDADE D50, MEDINDO (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA): 0,88 X 1,88 X 0,15, COR AZUL ROYAL.	UNID	10
08	ESCADA 02 DEGRAUS, ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 3/4"INOXIDÁVEL, REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM PISO DE BORRACHA E CINTA DE AÇO INOX, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPR. 0,38 M X LARG. 0,37 M X ALT. 0,41 M; ALTURA DO 1º DEGRAU AO PISO: 0,22 M; ALTURA DO 1º DEGRAU EM RELAÇÃO AO 2º DEGRAU: 0,22 M; DIMENSÕES APROXIMADAS DO DEGRAU (PISO): 36,5 CM COMPR. X 20 CM LARG; CUBAGEM PARA 1 PÇ: 0,064 M³ - 0,39 X 0,39 X 0,42; CUBAGEM PARA 2 PÇS: 0,125 M³ - 0,39 X 0,39 X 0,82.	UNID	110
09	ESTANTE DE AÇO MULTI-USO 5 PRATELEIRAS COR VERDE CLARO REGULÁVEIS SUPORTA ATÉ 30KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. MEDIDAS APÓS A MONTAGEM: ALTURA 2 METROS X LARGURA 1 METRO X PROFUNDIDADE 30 cm. PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO. MONTAGEM DO PRODUTO POR CONTA DO CLIENTE. AS CORES PODEM APRESENTAR VARIAÇÕES DE TONALIDADE. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 5 PRATELEIRAS, 8 COLUNAS. 8 SAPATAS E 40 PARAFUSOS E PORCAS E MANUAL DE MONTAGEM.	UNID	
10	MACA P/ EXAMES CLÍNICOS ATÉ 200 kg: PRÓPRIO PARA EXAMES REPOUSO E MASSAGENS, AÇO INOXIDÁVEL; LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28 E NAPA CABECEIRA RECLINÁVEL; SUPORTA PESO DE ATÉ 200 kg; ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE 70 cm; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 1,80 M DE COMPR. X 0,80 M DE LARGURA X 0,80 M DE ALTURA; PESO: 35 kg.	UNID	70
11	MACA MESA GINECOLÓGICA GABINETE E BANDEJA EM AÇO INOX PINTADAS LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA COM PAR DE PORTAS COXAS ESTOFADA; COM HASTE DE AÇO ZINCADO; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS COMPR 1,82 M X LARGURA 51,5 cm X ALT 0,89 cm; SUPORTA ATÉ 150 kg; CUBAGEM 0,566 M³; MEDIDAS DA EMBALAGEM 1,20 X 0,53 X 0,89; PESO 30 kg.	UNID	25
12	MACA GINECOLÓGICA E BANDEJA; CONSTRUÍDA CHAPA DE AÇO COM REVESTIMENTO; LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28; COM DO LEITO PRETO; SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL; CUBA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI; COR BRANCA; SUPORTA ATÉ 150 kg; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20 M; COMPRIMENTO APROXIMADO TOTALMENTE ABERTA 1,80 M; LARGURA APROXIMADA 60 cm; ALTURA APROXIMADA 80 cm.	UNID	05



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



13	MESA AUXILIAR TIPO MAYO COM BANDEJA PARA PROCEDIMENTOS. "MATERIAL EM TUBO DE AÇO INOX, COM RODAS, BANDEJA INOXIDAVEL REMOVIVEL 48 X32 CM, ALTURA REGULAVEL, HASTE EM TUBO 5,8". 03 PÉS COM RODIZIOS. DIMENSÕES 0,63 X 0,40 M. ALTURA: 0,85 A 1,20 M.	UNID	26
14	POLTRONA HOSPITALAR: FABRICADO EM AÇO CARBONO COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1" X 1.20MM E 1" ¼ X 1.20MM; ENCOSTO, ASSENTO, PERNAS E BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM COURVIN D.28; BRAÇOS E PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO (CONCOMITANTES) COM TREDELEMBURG; MOVIMENTOS DE FÁCIL MANUSEIO FEITOS POR ALAVANCA LATERAL POR SISTEMA DE MOLA; PESO: 27 kg; SUPORTA ATÉ 150 kg.	UNID	39

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a solicitação em tela baseia-se no atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do município de Viseu/Pá, haja vista a aquisição de móveis de apoio hospitalares ser fundamental para fornecer as Equipes de Saúde das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Equipes de Saúde Bucal da APS, Equipes de Saúde Bucal do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centro de Atendimento Farmacêutico - CAF e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h e Ambulâncias Tipo B – Suporte Básico, estrutura básica para o desenvolvimento das atividades no ambiente de trabalho. É importante a aquisição dos móveis para a apoio hospitalares, pois, apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento de atividades administrativas, que favorecem um bom atendimento, conforto e acolhimento dos usuários. A necessidade da aquisição dos itens a serem contratados para os estabelecimentos de saúde tem como intuito também a renovação dos móveis hospitalares desgastados decorrentes de uso natural.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária será consignada pela Assessoria Contábil, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

4. CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador (a) de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A fiscal do contrato será a servidora RUTH HELENA DA SILVA FEIO, Coordenadora de Enfermagem, inscrito sob o CPF nº 448.434.882-91 e portadora do RG nº 2333174 PC/PA, Enfermeira COREN PA 494.653 que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Viseu, Pará 30 de março de 2022.

FERNANDO DOS
SANTOS
VALE:00545278210

Assinado de forma digital por
FERNANDO DOS SANTOS
VALE:00545278210
Dados: 2022.03.30 11:05:42
-03'00'

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº002/2021